CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0028/70
INTERESSADO: HÉLIO DA SILVA FURLAN - DE de Piracicaba
ASSUNTO : Alteração de categoria docente
RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali
PARECER CEE Nº 888/80 - CTG - APROVADO EM 04/06/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Pelo Parecer-CES- Delegação - nº 82/70, a Câmara do Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação, atualmente Câmara do Ensino do Terceiro Grau, autorizou a Escola de Engenharia de Piracicaba a admitir, como Instrutor, o Sr. Hélio da Silva Furlan, para ministrar aulas de Geometria Descritiva no curso de Engenharia Civil.

A autorização foi renovada mais de uma vez, até que se tornou por tempo indeterminado.

Requer agora a Escola a alteração da categoria docente do Sr. Hélio da Silva Furlan: de Instrutor para Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - O pedido se assenta na Deliberação CEE nº 8/76 e no curriculum vitae do docente. Nos autos, há trabalhos com finalidade didática que recomendam o Sr. Hélio da Silva Furlan.

II - CONCLUSÃO

Passa a ser a de Professor I a categoria docente do Sr. Hélio da Silva Furlan, que, na Escola de Engenharia de Piracicaba, ministra aulas de Geometria Descritiva, disciplina dos cursos de Engenharia Civil e Mecânica.

São Paulo, 24 de abril de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em, 21.05.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente